



Rondonópolis – MT, 27 de setembro de 2022.

OFÍCIO nº 1019/CODER/DIR.PRES/2022

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO

Ao Senhor
Jose Aderaldo do Nascimento Neto,
Representante da empresa **ECOSOLO ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 72.291.875/0001-09.

Assunto: Julgamento do Recurso Administrativo referente ao Pregão Presencial SRP nº 033/2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, dirigimo-nos a Vossa Senhoria com a finalidade de tratar do recurso administrativo, interposto por Vossa Senhoria, representando a empresa **ECOSOLO ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.291.875/0001-09, já qualificada nos autos do procedimento licitatório-Pregão Presencial SRP Nº 033/2022. Em análise aos autos, constatou-se que o Recurso Administrativo foi interposto, conforme motivação do representante nos autos, afim de que sejam acolhidas plenamente as presentes razões, com fito de reconsiderar a decisão do Pregoeiro, que declarou a Recorrente inapta para participar e disputar em critério de igualdade com demais concorrentes, conforme princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ou seja, no edital e seus anexos, uma vez que ele faz lei entre as partes.

Inicialmente, é de bom alvitre destacar que o caderno licitatório veio concluso para análise e posterior julgamento do recurso, nesse sentido, verifica-se que a resposta ao referido recurso administrativo, enfrentado de forma brilhante e exaustiva diligências em busca da verdade real e legítima convicção, motivada por meio idôneo, tendo o instrumento convocatório e as legislações pertinentes vigentes como balizamento, restou-se comprovado na fase recursal o atendimento à regras editalícias da Licitante declarada vencedora.

Assim sendo, acompanhamos "ipsis litteris" o entendimento firmado pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor, no instrumento convocatório de lavra do Pregoeiro Mailson de Souza Oliveira, anexa aos autos do procedimento licitatório-Pregão Presencial SRP Nº 033/2022, os quais adotamos como razão de decidir, que no mérito somos favoráveis ao **INDEDEFERIMENTO** do recurso, assim mantendo a decisão tomada na sessão de licitação de não admitir a participação da Licitante: **ECOSOLO ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.291.875/0001-09, ora Recorrente, no Pregão Presencial-SRP, nº 033/2022, que tem como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ADITIVO QUÍMICO ESTABILIZANTES DE SOLOS NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO – CODER"**, mantendo se inalterado a resultado registrado na ATA da sessão ocorrida na data do dia 06/09/2022.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente


Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Jaderson Rodrigues Machado
Coordenador Financeiro
CODER
Jaderson Rodrigues Machado
Diretor Administrativo e Financeiro-Interino

De acordo:


Débora Larissa Dias De Souza
Gerente De Departamento Jurídico
OAB/MT 16.176
Débora Larissa Dias de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MT Nº 16.176

